



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pindobaçu

Terça-feira • 9 de Dezembro de 2025 • Ano V • Nº 1786

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos	02 a 06
Decretos	07 a 10



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos

REGIMENTO INTERNO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DECENAL DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME (2015-2025) DE PINDOBAÇU- BAHIA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em conformidade com o estabelecido no art. 30 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/96, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei 13.005 de 25 de junho 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e na Lei nº 126 de 24 de junho de 2015 que institui o Plano Municipal de Educação de Pindobaçu - Bahia, estabelece o presente Regimento Interno da Audiência Pública do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2015–2025.

Art. 2º – A Audiência constitui-se em um espaço democrático de diálogo, participação e controle social, com caráter consultivo, propositivo e participativo, não deliberando sobre matérias administrativas, mas podendo apresentar recomendações e sugestões para o aperfeiçoamento das políticas educacionais locais.

Parágrafo único – A Audiência Pública do PME será realizada na data de 10 de dezembro de 2025, no horário das 8h na Câmara Municipal de Vereadores na Sede do Município de Pindobaçu/BA.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º – Promover um espaço democrático de diálogo e participação social para avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Pindobaçu (2015– 2025), apresentando os resultados da avaliação decenal, identificado avanços e desafios e reunindo subsídios para a elaboração do novo Plano (2025- 2035)

Art. 4º São objetivos específicos da Audiência Pública:

- I – Socializar os resultados do monitoramento e da avaliação do PME, referente ao decênio 2015 a 2025;
- II – Promover a participação da comunidade educacional e da sociedade civil no acompanhamento das metas e estratégias do Plano;
- III – Identificar avanços, desafios e prioridades para a reta final da vigência do PME (2015– 2025);
- IV – Recolher contribuições e recomendações para subsidiar o Relatório de Avaliação do PME;
- V - Favorecer a construção do Novo Plano Municipal de Educação, utilizando os resultados da avaliação como base estratégica para o planejamento educacional da próxima década, alinhado às demandas territoriais, às diretrizes nacionais e ao direito constitucional à educação.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 5º – A Audiência Pública será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Pindobaçu, sob a gestão da Secretária, a Sra. Suzana Oliveira de Menezes em conjunto com a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME, coordenada pelo Sra. Cleide Rejane Alves da Silva e de demais instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º – Compete à Coordenação da Audiência:

- I – Declarar aberta e encerrada a Audiência;
- II – Apresentar a pauta e os objetivos da reunião;
- III – Conduzir as discussões e garantir a fala dos participantes;
- IV– Assegurar a elaboração da Ata e do Relatório Final da Audiência;
- V– Encaminhar as recomendações e deliberações à Secretaria Municipal de Educação e coordenação estadual de acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º – A Audiência terá a seguinte programação:

- I - Credenciamento e assinatura da lista de presença;

- II – Solenidade de Abertura
- III- Apresentação Cultural;
- IV – Palestra Magna;
- V- Leitura do Regimento Interno da Audiência Pública;
- VI - Apresentação das proposições feitas na Avaliação do Decenal do PME;
- VII – Inscrição para manifestações Orais;
- VIII- Entrega das Manifestações Escritas;
- IX – Manifestações dos inscritos;
- X - Encerramento e encaminhamentos finais.

CAPÍTULO IV **DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 8º - A Audiência Pública é uma ferramenta de participação social, de caráter consultivo, aberto a qualquer interessado, com a possibilidade de manifestação oral dos participantes, bem como aos meios de comunicação, respeitando os limites impostos pelas instalações físicas do local e as determinações deste Regimento.

Art. 9º - Considerar-se-á participante da Audiência Pública, qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com a Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 10 - A fala dos participantes será garantida mediante inscrição prévia ou durante a realização da audiência, conforme orientação da Coordenação, devendo cada intervenção ter tempo máximo de 3 (três) minutos, prorrogável por igual tempo à critério da mesa.

Art. 11 - São direitos dos participantes:

- I - Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II - Debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública e do Relatório da Avaliação Decenal do Plano Municipal de Educação do Município de Pindobaçu;

Art. 12- São deveres dos participantes:

- I - Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;
- II - Atender o momento, tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III - Tratar com respeito e civilidade os participantes da Audiência Pública e

seus organizadores;

IV - Aguardar até o término das apresentações de todas as atividades programadas para a Audiência Pública.

V - Assinar a lista de presença que será anexada à ATA.

Art. 13 – Poderão participar da Audiência Pública:

I – Representantes da comunidade escolar (gestores, professores, coordenadores, estudantes e pais);

II – Representantes de sindicatos, associações e conselhos de educação;

III – Representantes de instituições públicas e privadas de ensino;

IV – Representantes do poder público municipal, estadual e federal;

V – Membros da sociedade civil organizada e demais interessados na temática educacional.

CAPÍTULO V

DA SISTEMATIZAÇÃO E DOS RESULTADOS

Art. 14 – Todas as contribuições apresentadas durante a Audiência serão registradas pela equipe técnica e sistematizadas em relatório próprio.

Art. 15 – O Relatório Final da Audiência Pública deverá conter:

I – Síntese das apresentações e discussões realizadas;

II – Principais avanços e desafios identificados nas metas e estratégias do PME;

III – Propostas e recomendações para melhoria das políticas educacionais municipais;

IV – Lista de presença e registros de participação.

Art. 16 – O Relatório Final será publicado no site oficial de acompanhamento estadual do PME, no endereço: <https://ava.educacao.ba.gov.br> e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação garantindo a publicidade e transparência do processo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação da Audiência, em consonância com a legislação educacional vigente e os princípios da gestão democrática.

Art. 18 – Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação no diário oficial do Município, para fins de organização e condução da Audiência Pública de Avaliação do PME de Pindobaçu – Década 2015–2025.

Pindobaçu – BA, 08 de dezembro de 2025.

Suzana Oliveira Menezes
Secretária Municipal de Educação